LEI Nº 2.345, de 14 de dezembro de 2011.

Autoriza o Município de João Neiva a realizar concessão de uso de bem público municipal ao Governo do Estado do Espírito Santo, para implantação do Programa Brasil Profissionalizado.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso, ao Governo do Estado do Espírito Santo, para implantação do Programa Brasil Profissionalizado, de um terreno urbano pertencente ao Município de João Neiva, medindo 18.069,74 m² (dezoito mil e sessenta e nove vírgula setenta e quatro metros quadrados), localizado na Rua Padre Anchieta, nº 250, Bairro Vila Nova de Cima, Município de João Neiva-ES., devidamente registrado no Cartório da 1ª Zona do Registro Geral de Imóveis de Vitória-ES., no Livro nº 3-Q, às fls. 25, sob o nº 10.269 e matriculada no Registro Geral de Imóveis de Ibiraçu-ES., no Livro 2-O, às fls. 92, sob o nº 2.892, onde atualmente encontra-se em funcionamento o Centro Estadual de Educação Técnica "Talmo Luiz Silva".

Art. 2º – A concessão de uso de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo prazo de 20 (vinte) anos, sendo a mesma irretratável, irreversível e irrevogável.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 14 de dezembro de 2011.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 14 de dezembro de 2011.

Juliana Gadiolli Fabris Ferreira
Chefe de Gabinete Interina